dos docentes e discentes da Escola de Engenharia de São Carlos

III - disponibilizar os laboratórios vinculados ao CEAS para utilização por tempo determinado, com a finalidade de alojar projetos de pesquisa da EESC cuja execução seja inviável nas dependências dos departamentos da EESC;

IV - disponibilizar os laboratórios do CEAS para a articulação de projetos de pesquisa entre os Departamentos da EESC; V - fomentar intercâmbio científico e tecnológico com

outras instituições e entidades públicas ou privadas na área de Engenharia Aplicada à Saúde, no país e no exterior;

VI - oferecer o suporte necessário à execução dos convênios firmados pela EESC recorrentes da atividade definida no inciso V;

VII - divulgar e incentivar o uso de métodos e equipamentos aplicados à medicina, desde que devidamente homologados por órgãos competentes, visando aumentar a eficiência de terapias

VIII - estender, dentro de suas possibilidades, os benefícios gerados pelos projetos de pesquisa a entidades públicas ou privadas, facultando o acesso da população a terapias

modernas e diagnósticos mais precisos; IX - disponibilizar sua capacidade instalada para prestação de serviços aos órgãos de ciência, tecnologia e saúde.

§ 1º - É vedada a realização de experimentos clínicos envolvendo seres humanos nas dependências do Centro Engenharia Aplicada à Saúde da EESC – USP.

Artigo 2º - São órgãos de administração do Centro de Engenharia Aplicada à Saúde da

EESC - USP:

I - o Conselho Deliberativo (CD);

II - a Diretoria (DIR):

III - a Coordenadoria de Projetos de Pesquisa (CP). Seção I

Do Conselho Deliberativo

Artigo 3º - Constituem o Conselho Deliberativo: I - o Diretor do CEAS, que será seu presidente;

II - o Vice-Diretor do CEAS:

III - um representante docente de cada Departamento da EESC envolvido com o CEAS, indicado pelo respectivo Conselho de Departamento;

IV - um representante discente, eleito de acordo com o Regimento Geral da USP dentre os discentes participantes do CEAS, se houver;

V - um representante dos funcionários lotados no CEAS, eleito por seus pares;

§ 1° - É vedado ao Diretor e Vice-diretor o acúmulo de repre sentação no CD e da presidência da Comissão de Graduação (CG), Comissão de Pós-Graduação (CPG), Comissão de Pesquisa (CPq) e Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEx).

§ 2° - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo é de dois anos, permitida uma recondução.

Artigo 4º - Ao Conselho Deliberativo compete:

I - propor à Congregação lista tríplice, constituída de docentes participantes do CEAS com titulação mínima de livredocente, para eleição do Diretor e do Vice-Diretor do CEAS;

II - aprovar periodicamente os programas de atividades propostos pela DIR:

III - aprovar o destino dos recursos a serem aplicados pela EESC em favor do Centro; IV - aprovar a participação em prestação de serviços à

V - aprovar os relatórios científicos e de prestação de ser-

viços à comunidade; VI - aprovar modificações no regimento interno, submeten-

do-as aos órgãos superiores, bem como zelar pela sua execução; VII - supervisionar o cumprimento dos programas aprovados. Artigo 5° - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinaria-

mente duas vezes por ano e extraordinariamente quando convocado por seu presidente ou por dois terços de seus membros. 1° - As decisões do Conselho Deliberativo serão por

maioria simples, exceto quando disposto de modo diverso em normas superiores. § 2° - Além de seu voto, o presidente tem, em caso de

empate, o voto de qualidade. § 3° - O Coordenador de Projetos de Pesquisa participará das reuniões do Conselho Deliberativo como membro convidado, sem direito a voto.

Secão II

livre-docente.

Da Diretoria do Centro de Engenharia Aplicada à Saúde Artigo 6º - Serão elegíveis para o cargo de Diretor e de Vice-Diretor docentes da EESC/USP, com titulação mínima de

Parágrafo Único - Os mandatos do Diretor e do Vice-diretor são de dois anos, permitida uma recondução.

Artigo 7º - São atribuições do Diretor do CEAS:

organizar anualmente os programas para fixar as linhas gerais de ação do Centro e propor modificações quando necessárias;

II - propor ao Conselho Deliberativo o destino de recursos a

serem aplicados pela EESC em favor do Centro; III - zelar pela fiel execução deste regimento;

- propor a participação em prestação de serviços à comunidade;

V – encaminhar para análise pelo Conselho Deliberativo os relatórios científicos e de prestação de serviços à comunidade; VI - propor ao Conselho Deliberativo, quando julgar necessário, modificações no regimento interno:

VII - cumprir os programas aprovados;

VIII - manter à disposição do Conselho Deliberativo todos os documentos necessários ao estudo de sua gestão.

Artigo 8º - São atribuições do Vice-diretor do CEAS:

- substituir o Diretor em seus impedimentos;

II - executar as funções administrativas que lhe forem

delegadas pelo Diretor.

Da Coordenadoria de Projetos de Pesquisa

Artigo 9º - A Coordenadoria de Projetos de Pesquisa estará diretamente subordinada ao Diretor do Centro.

Artigo 10° - À Coordenadoria de Projetos de Pesquisa compete coordenar e supervisionar as atividades técnico-científicas do CEAS, providenciando o controle da utilização de serviços e infraestrutura do Centro, planejando, gerenciando e controlando prazos, custos e mobilização de recursos humanos e físicos, de forma que as políticas e metas determinadas pelo CD sejam executadas de forma correta e garantam ao CEAS um funcionamento sistêmico.

TÍTULO II

Da Constituição

Artigo 11° - Constituem o CEAS:

I - a área física em que alocado o Centro; II - servidores nele lotados, além de outros eventualmente

cedidos pelos Departamentos:

III - instalações e laboratórios utilizados em decorrência de acordos ou convênios:

IV - materiais e outros equipamentos disponibilizados ao Centro.

TÍTULO III

Do Patrimônio e dos Recursos

Artigo 12º - O CEAS será mantido nor:

- recursos aplicados pela EESC em proveito do Centro; II - verbas das agências de fomento à pesquisa e das Pró-Reitorias destinadas a projetos de infraestrutura e ao financia-

mento de projetos de pesquisas alocados no Centro; III - doações, legados e subvenções feitas à USP com destinação à EESC, para aplicação no CEAS, respeitado o Estatuto da USP, quando houver cláusula especial e respeitadas as fina-

Extrato de Convênio

Processo no. 13.1.331.18.4

Participantes: Escola de Engenharia de São Carlos - EESC/ USP e o Fukushima National College of Technology, Japão Interveniente: Escola de Engenharia de São Carlos – EESC/

Objeto: Acordo de Cooperação Internacional para Intercâmbio de docentes, estudantes de graduação e de pós-graduação e para pesquisas conjuntas

Vigência: 5 anos, a partir da data da assinatura Data da assinatura: 02-04-2013

Extrato de Contrato

Aditamento/EESC 17/2013 Processo no 2013.1.116.18.2

Contrato/EESC - 023/2013 - EESC Contratante: Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola de Engenharia de São Carlos

Contratada: Vera Lúcia Capellato Melo-EPP, CNPJ 01.981.862/0001-05

Cláusula Primeira

1.1 - Fica acrescido ao contrato acima mencionado, o

20 unid. de Circuito Integrado EPCS4SI8N no valor de R\$ 112.00 cada / 20 unid. de Circuito Integrado FPGA EP1C-3T100C8N no valor de R\$ 67,50 cada / 60 unid. de Circuito Integrado INA114 no valor de R\$ 102,00 cada / 40 unid. de Circuito Integrado PGA205 no valor de R\$ 80.00 cada

1.2 - O valor total acrescido é de R\$ 12.910,00, passando o valor contratado de R\$ 52.495,55 para R\$ 65.405,5

Cláusula Segunda

2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato 023/2013-EESC, que ora se adita. Assinatura do contrato: 10-06-2013

FACULDADE DE DIREITO

Comunicado

Seção de Materiais da FDUSP Suspensão de Sessão Pública

Interessada: Faculdade de Direito da Universidade de São

Pregão Presencial 08/2013.

Processo 2013.1.140.2.8.

Objeto: Confecção e Instalação de Cortinas Black-out nas salas de aula do Edifício Histórico.

Sessão Pública suspensa

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Despacho do Reitor, de 20-06-2011

Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

Contratado: Micromax Comercio e Serviços em Informatica

Ltda - EPP. (Processo: 2013.1.2324.8.8) Extrato de Contrato

Processo 13.1.1041.8.2 e volumes

Edital de Pregão 00036/2013 - FFLCH

Contrato 0000035/2013 Contratante: Universidade de São Paulo - Faculdade de

Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Contratada: Caviglia Industria de Móveis para Escritório

Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento

dos materiais, (Arquivo Deslizante), conforme descrito no Anexo 'Objeto do Contrato", que integra este contrato. Valor Total Deste Contrato: R\$ 17.700,00

São Paulo, 18-06-2013.

FACULDADE DE MEDICINA

Comunicado

Assistência Administrativa NAPNA - USP

Extrato de Termo Contratual 00115/2013 - FM Processo 2013.1.690.5.2

Contratante: Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Contratada: Infobrás Informática do Brasil Ltda. CNPJ: 52.676.392/0001-07

Objeto: Fornecimento de Tablet PC, Notebook e Multifuncional.

Valor do Contrato: R\$ 9.185,00

Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5305

Classificação da Despesa Orçamentária: 44905220 Data da Assinatura: 13-06-2013

Empenho: 02499805

Prazo de Vigência: O Prazo de entrega é de 10 dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Convênio

Processo 2013.1.786.17.3. Convênio que entre si celebram a Universidade de São Paulo - USP - CNPJ: 63.025.530/0001-04, com interveniência da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto USP - CNPJ: 63.025.530/0026-62 e a Universidade Federal do Tocantins - CNPI: 05 149 726/0001-04 Objeto: A Universidade Federal do Tocantins poderá conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Medicina da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto. Vigência: O presente Convênio vigorará por 2 anos, a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 7 de junho de 2013.

Extrato de Convênio

Processo 2013.1.785.17.7. Convênio que entre si celebram a Universidade de São Paulo - USP - CNPJ: 63.025.530/0001-04, com interveniência da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto USP - CNPJ: 63.025.530/0026-62 e a Universidade Federal do Tocantins - CNPJ: 05.149.726/0001-04. Objeto: A Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP poderá conceder estágio a alunos regularmente matriculados na Universidade Federal do Tocantins, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos de graduação de Medicina, desde que estágios curriculares obrigatórios. Vigência: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 2 anos, a partir da data da assinatura. Data da Assinatura: 07-06-2013.

Despacho do Diretor, de 20-6-2013

Ratificando o Ato Declaratorio de Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 24 inciso XXI da Lei 8666/93 e suas

Unidade interessada: Faculdade de Medicina de Ribeirao Preto-USP

Contratada: Biomex Com. de Equip. e Prod. Para Laboratórios Itda - ME

Data: 20-06-2013. (Processo USP 13.1.1394.17.1)

Extrato de Contrato n° 9912324094

Dispensa de Licitação 001/2013 Processo 2013.1.780.17.5

Contratante: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

CNPJ: 34.028.316/7101-51 Valor: R\$ 180.000,00

Data: 04-06-2013

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Extrato de Contrato

Contratante: Universidade São Paulo - USP, através da Faculdade de Odontologia — CNPJ 63.025.530/0020-77 Contratado (a): CNZ Engenharia Eletrônica Indústria e

nércio Ltda – CNPJ 04.801.698/0001-03 Objeto: Fornecimento de 01 Sistema de Votação Eletrônica

Valor Contratado:(R\$) 27.845,00 Vigência do Contrato: 01 ano. Assinatura: 18/Junho/2013

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Extrato de Contrato

Processo: 2010.1.5493.62.7

Contratante: Hospital Universitário da USP Contratado: Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda

Objeto: 1º Termo de Reti-ratificação ao contrato objetivando retificar a numeração das cláusulas do 2º Termo de Prorrogação e 4º Termo de Aditamento

Data da Assinatura: 05-06-2013

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

Despacho do Reitor, de 19-06-2013

Ratificando o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Unidade interessada: Instituto de Biociências. Contratada: Carl Zeiss do Brasil Ltda. Proc. RUSP 2013.1.462.41.6.

INSTITUTO DE ELETROTÉCNICA E ENERGIA

Comunicado Resumo de Acordo de Cooperação Acadêmica Internacional Processo número: 2013.1.123.4.2

Partícipes: Acordo de Cooperação Acadêmica entre o Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo e o Centro Interdisciplinare Territorio Edilizia Restauro Ambiente da Universidade de Roma.

Objeto: Promover a cooperação acadêmica em áreas de

Vigência: 18-06-2013 a 18-06-2018. Data da assinatura: 18-06-2013.

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Comunicado

EDITAL ATAC/IFSC- 25/2013 de 19-06-20132

O Instituto de Física de São Carlos - IFSC, da Universidade de São Paulo — USP, abre inscrições para Processo de Transferên cia Interna para os cursos diurnos do IFSC para o 2o semestro de 2013, a saber:

DAS VAGAS: CURSO BACHARELADO EM FÍSICA

18 vagas CURSO BACHARELADO EM FÍSICA COMPUTACIONAL

BACHARELADO EM CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOMOLECULARES DO CALENDÁRIO:- 21 a 28-06-2013: Inscrições.- 03-07-2013 (após as 16h): Divulgação do resultado das inscrições. 05-07-2013, às 9h: Prova de seleção - 12-07-2013, às 9h Entrevista para os candidatos convocados pela Comissão de Graduação.- 12-07-2013 (após as 16h): Divulgação do Resultado Final.- 15 e 16-07-2013: Retirada do Atestado de Vaga pelos candidatos aprovados no processo de transferência e entrega de

ementas das disciplinas cursadas para análise de equivalência. 29 e 31-07-2013: Matrícula.- 01-08-2013: Início das aulas OBSERVAÇÃO: todas as informações e orientações serão divulgadas em AVISOS E NOTÍCIAS na página da graduação, no site do IFSC (http://www.ifsc.usp.br/graduacao/index.php) e no

Serviço de Graduação. DA INSCRIÇÃO:

Poderão inscrever-se no Processo de Transferência Interna do IFSC alunos pertencentes a cursos da USP na mesma área de conhecimento (para os cursos de Física e Física Computacional: na área de Ciências Exatas e, para o curso de Ciências Físicas e Biomoleculares: nas áreas de Ciências Exatas ou Biológicas).

Excetuando-se os candidatos ao 2º período letivo, os demais

deverão comprovar no momento da inscrição que possuem disciplinas cursadas e aprovadas no curso de origem que possam ser consideradas equivalentes ao mínimo de 50% da grade curricular do curso/semestre pleiteado As inscrições serão recebidas pelo Serviço de Graduação do IFSC/USP, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Requerimento dirigido ao Diretor do IFSC/USP, fornecido pelo Serviço de Graduação;

b) Carta de motivação pessoal para o curso pleiteado; c) Cópia da cédula de identidade d) Resumo Escolar e Atestado de matrícula emitido pela Unidade de Ensino de origem com a data atual, onde deve constar o período em que o aluno se encontra matriculado e a duração do curso. Observação: em caráter excepcional, será

aceito resumo escolar sem a consolidação do último semestre desde que emitido com data atual As inscrições enviadas através dos Correios deverão ser ostadas até o último dia de inscrição, através de SEDEX, e recebidas no Serviço de Graduação do IFSC até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, devendo constar no

DAS PROVAS: Submeter-se-ão à avaliação escrita (prova) os candidatos NÃO tiveram aprovação em seu curso de origem em discipli nas equivalentes às que servirão de base para o exame (prova); A avaliação escrita valerá de zero a dez pontos, com base

envelope "Transferência – IFSC – Edital ATAc-25/2013".

na bibliografia apresentada no edital.

A) Para os cursos de Física e Física Computacional: 2° Período: FCM0101 Física I; 4º Período: FFI0105 Física III; 6º Período: FFI0108 Física IV e FFI0107 Mecânica Clássica I. B) Para o curso de Ciências Físicas e Biomoleculares: 2°

DAS DISCIPLINAS OUE SERVIRÃO DE BASE PARA O EXAME-

íodo: FCM0101 Física I e FFI0751 Microbiologia; 4º Período:

FFI0105 Física III: 6° Período: FFI0108 Física IV. Observação: os programas, contendo as respectivas bibliografias, serão os vigentes na estrutura curricular do ano de transferência, que já se encontram disponíveis no sistema de graduação Júpiter Web (https://uspdigital.usp.br/jupiterweb/ jupDisciplinaBusca?tipo=D), digitando o código ou nome da

disciplina, ou no Serviço de Graduação do IFSC. DA ENTREVISTA:

O processo seletivo constará:

a) Análise das inscrições

A entrevista ocorrerá nos casos em que o candidato obtiver na avaliação escrita nota entre 4,0 (quatro) e 4,9 (quatro e nove). A entrevista será feita com o candidato e dois membros da Comissão Coordenadora do Curso para o qual o candidato pleiteia a vaga. Será considerado o desempenho acadêmico do candidato nas disciplinas cursadas na instituição de origem.

Após a entrevista, se os membros da CoC julgarem que o candidato está aprovado deverão encaminhar justificativa circunstanciada à Comissão de Graduação para decisão final. DOS CRITÉRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO:

sentadas no edital c) Entrevista (para os casos previstos no Edital)

Será considerado aprovado o candidato que atender aos requisitos da inscrição, obtiver nota igual ou superior a 5.0 na

b) Avaliação escrita sobre o conteúdo das disciplinas apre

avaliação escrita e/ou avaliação escrita e entrevista. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Graduação do IFSC. DA EQUIVALÊNCIA DE PROGRAMAS DE DISCIPLINAS:

A aceitação de disciplinas cursadas com aprovação na instituição de ensino superior de origem, para efeito de contagem de créditos, obedecerá aos critérios estabelecidos pelo Conselho Departamental. Para tanto, os interessados deverão apresentar o histórico escolar do curso superior contendo a carga horária de cada disciplina cursada, nota obtida, porcentagem de frequência e respectivo programa no dia da retirada do atestado de vaga, 15 e 16-07-2013 (os programas das disciplinas deverão ser emitidos e devidamente assinados pela setor responsável da Unidade de Ensino de origem).

DA MATRÍCULA:

ao Serviço de Graduação, no ato da matrícula, a seguinte documentação: a) Guia de transferência ou protocolo; b) Duas fotos 3x4; c) Duas cópias da cédula de identidade; d) Duas cópias do certificado de conclusão do Ensino Médio e do respectivo histórico escolar. INFORMAÇÕES: Serviço de Graduação do IFSC, sito à Av. Trabalhador Sãocarlense, 400 - Centro - 13566-590 - São Carlos, SP, fone: (16) 3373-9775 e 3373-8099; página Web no site do IFSC: http://

O candidato aceito para transferência deverá apresentar

www.ifsc.usp.br/graduacao/index.php >> Avisos e Notícias; Correios: Caixa Postal 369, CEP 13560-970, São Carlos, SP; ou

através do e-mail grad@ifsc.usp.br. Despacho do Diretor, de 20-06-2013 Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o Artigo 1º, Inciso I, Alínea "h", da Portaria GR 4.685 de 21-01-2010. Unidade interessada: Instituto de Física de São Carlos. Proc. IFSC 2013.1.00746.76.7. Recurso/ Convênio: Convênio FINEP WEN - Bisturi Eletrônico. Contratada: Anacom Eletrônica Ltda. Objeto: Peças e acessórios para impressora plotter de corte. Valor: R\$ 13.066,00.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA

Unidade: Instituto de Psicologia

Despacho do Reitor, de 19-06-2013

Proc. 2012.1.747.47.9, Inexigibilidade 003/2013 - Ratifico o Ato declaratório de Inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Contratada: Edge Inteligência & Tecnologia S/C Ltda

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

de direito.

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO Suprimentos

Portaria do Diretor, de 20-6-2013 Em conformidade com os incisos II e III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e dispositivos da Portaria GR 248/98, Aplico à empresa EDEGAR ADÃO DA SILVA JUNIOR, inscrita com CNPJ 05.773.479/0001-12 com sede à Rua 7 de setembro, 625 – Higienópolis, Catanduva– SP, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL PELO PRAZO DE 01 ANO e MULTA COMPENSATÓRIA no importe de R\$ 1.740,00 em virtude da inexecução total da obrigação assumida com a Unicamp, mediante as Autorizações de Fornecimento

11847/2012, nos autos do processo 20-P-18986/2012. O depósito deverá ser feito na conta Movimento Unicamp

43010001-6, Banco 033, Ag. 207- Santander. Aberto prazo concomitante para interposição de recurso de 05 dias úteis, com vistas franqueadas aos autos para fins

TERMO ADITIVO 001 - Processo: 03-P-17012/2012 — CARTA CONTRATO 343/2012 - CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTA-DUAL DE CAMPINAS - CONTRATADA: M.L.Q. RIBEIRO REPAROS - ME – Objeto: Acrescer à Carta Contrato os materiais e serviços indicados nos Anexos I, no valor de R\$ 12.991,30, correspondentes a 24,08% do valor inicial contratado; Com o acréscimo, o

valor global da carta contrato que era de R\$ 53.950,80, passa a ser de R\$ 66.942,10; Prorrogar o prazo de execução dos serviços em mais 136 dias - Data da Assinatura: 20-06-2013.

Divisão de Contratos

Resumo de Termos Aditivos

Resumo de Termos Aditivos TERMO ADITIVO 002 - Processo: 01-P-25592/2011 – CON-TRATO 209/2012 - CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - CONTRATADA: CONSTRUTORA G8 LTDA. - Objeto: Acrescer ao contrato os materiais e serviços indicados nos Anexos I, no valor de R\$ 8 088 59, correspondentes a 1 70% do valor inicial contratado; Com o acréscimo, o valor global do contrato que era de R\$ 500.395,06, passa a ser de R\$ 508.483,65; Prorrogar o prazo de execução dos serviços em mais 26 dias.

Data da Assinatura: 20-06-2013. Resumo de Termos Aditivos TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 304/2011 - Processo: 01-P-08732/2010 - CONTRATANTE: Universidade Estadual de Campinas - CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA Obieto: Alterar a conta corrente mencionada no subitem

6.1.1, Cláusula Seis – Do Pagamento - DATA DA ASSINATURA: 20-06-2013 TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 87/2012 - Processo: 16-P-26863/2011 - CONTRATANTE: Universidade Estadual de Campinas - CONTRATADA: EBSCO INDUSTRIES INC. representada pela EBSCO BRASIL LTDA. - Obieto: Incluir na Cláusula 06, Subitem 6.15, as faixas de IPs (Internet Protocol): 177.8.#.* - onde # e * são números que variam de 96 a 111 e de 0 a 255, respectivamente; e 177.220.#.* - onde # e * são números que variam de 0 a 127 e de 0 a 255, respectivamente - DATA DA

ASSINATURA: 20-06-2013.
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 85/2013 - Processo: 16-P-04385/2013 - CONTRATANTE: Universidade Estadual de Campinas - CONTRATADA: EBSCO INDUSTRIES INC. representada pela EBSCO BRASIL LTDA. - Obieto: Incluir na Cláusula 06, Subitem 6.15, as faixas de IPs (Internet Protocol): 177.8.#.* - onde # e * são números que variam de 96 a 111 e de 0 a 255, respectivamente; e 177.220.#.* - onde # e * são números que variam de 0 a 127 e de 0 a 255, respectivamente - DATA DA ASSINATURA: 20-06-2013. TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 155/2012 - Processo:

16-P-06403/2012 - CONTRATANTE: Universidade Estadual de Campinas - CONTRATADA: EBSCO INDUSTRIES INC. representada pela EBSCO BRASIL LTDA. - Objeto: Incluir na Cláusula 06, Subitem 6.15, as faixas de IPs (Internet Protocol): 177.8.#.* - onde # e * são números que variam de 96 a 111 e de 0 a 255, respectivamente; e 177.220.#.* - onde # e * são números que variam de 0 a 127 e de 0 a 255, respectivamente - DATA DA ASSINATURA: 20-06-2013. TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 161/2012 - Processo

16-P-14709/2012 - CONTRATANTE: Universidade Estadual de Campinas - CONTRATADA: EBSCO INDUSTRIES INC. representada pela EBSCO BRASIL LTDA. - Objeto: Incluir na Cláusula

assinado finitalmente